



## LEI N° 2.221 / 98

FLS  
20 *[Signature]*

### **Dispõe sobre a denominação prédio público e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prédio público localizado na Rua Maximiniano Alves Campos, s/nº, no bairro Bela Vista, onde funciona o Centro de Saúde passa a denominar-se “PAULO VILELA LOUREIRO”.

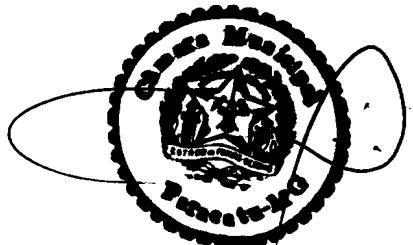
**Parágrafo Único** - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal identificar o prédio com a denominação referida no *caput*.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 11 de novembro de 1998.

**ALMIR PARACA**  
*Prefeito Municipal*



**REGINALDO PEIXOTO MIGUEL**  
*Procurador Geral do Município*

